Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 14/2025 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, de 16 de maio de 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão de Acompanhamento da obra de reforma da sede do CRMV-RN.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a responsabilidade do órgão pela supervisão e pelo controle da boa aplicação dos recursos públicos e pela observância das normas da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Obra, que terá por finalidade acompanhar a execução da obra contratada, com base nos relatórios técnicos elaborados pela empresa de fiscalização terceirizada.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Débora Raquel Damasceno Vicente** na qualidade de **Presidente da Comissão**;

II – **Herik Hernand Medeiros de Queiroz** na qualidade de **Membro**;

III – **Lucas Matheus Castro de Carvalho** na qualidade de **Membro**;

IV – **Guilherme de Araújo Costa**, representante da empresa NÓ ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, na qualidade de Membro Técnico Especializado, sem direito a voto em deliberações administrativas.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento da Obra:

I – Apreciar os relatórios técnicos periódicos elaborados pela empresa contratada para a fiscalização da obra;

II – Solicitar à fiscalização técnica terceirizada, sempre que necessário, relatórios suplementares ou extraordinários, com vistas ao esclarecimento de dúvidas, averiguação de ocorrências ou aprofundamento técnico de situações relevantes;

III – Manter registro próprio das reuniões, análises e deliberações relativas ao acompanhamento da obra;

IV – Informar tempestivamente à Presidência do CRMV-RN sobre eventuais desvios, inconformidades ou riscos relevantes que demandem providência administrativa;

V – Subsidiar tecnicamente a tomada de decisão quanto ao recebimento provisório e definitivo da obra, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Compete à Presidente da Comissão, em conjunto com o Membro Técnico Especializado, assinar o atesto para fins de pagamento da empresa responsável pela execução da obra, com base nos relatórios de medição emitidos pela fiscalização técnica

terceirizada.

Art. 5º A atuação do representante da empresa NÓ ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA observará o disposto no §4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assumindo responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, sendo vedado o exercício de atribuições próprias e exclusivas de servidor público.

Art.6º Dê-se ciência aos servidores e publique-se para conhecimento.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-RN (www.crmvrn.gov.br).

16 de maio de 2025.

Méd.-Vet. **Nirley Vercelly Lopes Formiga**
Presidente do CRMV-RN
CRMV-RN n. 0274

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nirley Vercelly Lopes Formiga**, **Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PLENARIO/RN**, em 16/05/2025 13:58:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 446902
Código de Autenticação: 1a01c16b61